



## EDITAL n.º 46, de 08/04/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE TEMPO PARCIAL

Em atendimento ao estabelecido na Lei Complementar n.º 1.374, de 30/03/2022, alterada pela Lei Complementar n.º 1.396, de 22/12/2023, na Resolução SEDUC 52/2022, Resolução 162/2025, alterada pela Resolução 34/2026, a Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Escola.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- a)** A seleção será por meio da análise de documentos, observando conhecimentos e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.
- b)** Os candidatos que atenderem ao perfil e aos requisitos mínimos e forem aprovados, mas não selecionados para o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, comporão um Cadastro Reserva na Unidade Escolar detentora dessa vaga. As futuras designações ficarão a critério da administração.
- c)** Será, rigorosamente, considerado o contido artigo 11 da Resolução SEDUC 34, de 11/03/2026:

**Artigo 11:** “A Unidade Escolar, com o apoio da Unidade Regional de Ensino – URE, deverá reanalisar o módulo mediante o contingente de alunos que constar matriculado no último dia de cada semestre, readequando o módulo com vigência no primeiro dia do semestre seguinte.” (NR)

#### **II – DA(S) ESCOLA(S) E VAGA(S):**

Ordem	UNIDADE(S) ESCOLAR(ES)	MUNICÍPIO(S)	VAGA(S)	TURNOS DA UE	ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO(S) E-MAIL
01	EE Prof. Jair Barth	Itapetininga	01	M e T	<a href="mailto:e900285a@educacao.sp.gov.br">e900285a@educacao.sp.gov.br</a>

#### **III- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As Inscrições ocorrerão mediante encaminhamento da documentação no Endereço Eletrônico (E-mail) constante no Item II deste Edital, no seguinte período:





**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 09/04 às 15h do dia 10/04/2026**

**IV- DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:**

**a)** Possuir competências e habilidades de acordo com o artigo 3.º da Resolução SEDUC 52/2022, a saber:

**I** - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

**II** - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

**III** - Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

**b)** O candidato deverá apresentar os requisitos para o exercício da função, a saber:

**1-** Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

**1.1** – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

**1.2** – Diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

**1.3** – Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

**1.4** – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de Certificado de Curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, a saber:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

**c)** ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

**d)** pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;





- e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- f) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- g) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

#### **V – DOS DOCUMENTOS:**

O interessado deverá encaminhar, no(s) e-mail(s) da(s) Unidade(s) Escolar(es), a documentação abaixo relacionada:

#### **Assunto: Inscrição – Edital\_Vaga\_Vice-Diretor\_Escola\_Tempo\_Parcial**

- A) Nome Completo;
- B) N.º do RG;
- C) N.º do CPF;
- D) E-mail institucional e Telefone;
- E) Unidade de Classificação e Unidade Regional de Ensino;
- F) Situação Funcional - Titular (especificar se Adido ou Readaptado) ou Docente Ocupante de Função-Atividade – Categoria F (especificar se Readaptado);
- G) Contagem de Tempo de experiência como docente da rede estadual (em dias, data base: 31/12/2025), fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- H) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o Item **IV.b.** deste Edital;
- I) Currículo Profissional;
- J) Em caso de acúmulo de Cargo encaminhar Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) das quais exerce Acúmulo de Cargos, informando as Unidades Escolares, as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho.

#### **VI- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, DA DESIGNAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

- a) O Diretor de Escola, após análise dos requisitos, documentação e Currículo





Profissional, indicará o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo-á à aprovação da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino.

**b)** O resultado final será divulgado na Unidade Escolar, com a Lista dos Aprovados, com vistas à composição do Cadastro Reserva em nível de Unidade Escolar.

**c)** A designação do candidato indicado para preencher a vaga de Vice-Diretor será realizada por Portaria da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** Será, rigorosamente, considerado o contido artigo 11 da Resolução SEDUC 34, de 11/03/2026:

**Artigo 11:** “A Unidade Escolar, com o apoio da Unidade Regional de Ensino – URE, deverá reanalisar o módulo mediante o contingente de alunos que constar matriculado no último dia de cada semestre, readequando o módulo com vigência no primeiro dia do semestre seguinte.” (NR)

**b)** O Vice-Diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

**c)** Uma vez feita a Inscrição o candidato estará ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Direção de Escola a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino a referida homologação.

**d)** A Inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**e)** Todos os documentos deverão ser entregues até o último dia e horário da Inscrição, visto que não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação;

**f)** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

Itapetininga, 08 de abril de 2026.

**Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar**  
Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino

